



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018 CCL/SEGOV/PMM**  
Processo Administrativo: 3117/2017-SEMSA

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ** por meio da **CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO – CCL**, órgão pertencente a estrutura da **Secretaria Municipal da Governadoria e Recursos Extraordinários**, neste ato representado pela pregoeira designada pela **Portaria nº 075/2017 GAB/SEGOV/PMM**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Aplicam-se a esta licitação as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 880/2006 – PMM bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos do Governo Federal referentes ao objeto da contratação.

**DATA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Início de acolhimento de propostas:** 12/01/2017 as 09h00min.

**Limite de acolhimento de propostas:** 24/01/2017 as 09h00min.

**Abertura das propostas:** 24/01/2017 as 09h00min

**Data e hora da disputa:** 24/01/2017 as 13h00min.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.licitacoes-e.com.br>

**Nº da Licitação no sistema:** 704666

As sessões eletrônicas só serão suspensas ou encerradas por determinação do(a) Pregoeiro(a), ou, automaticamente, quando atingir o horário limite das 18h00min.

**Todas as referências de tempo e horário deste certame obedecerão o horário de Brasília – DF e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, conforme § 5º, do artigo 17, do Decreto nº 5.450/2005.**

**1 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER E TINTA PARA IMPRESSORAS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ - SEMSA/PMM**, de acordo com as características descritas no **Termo de referência**, constantes neste edital e em seus anexos conforme condições e especificações.

1. **Anexo I** – Termo de referência Processo nº 3117;
2. **Anexo II** – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
3. **Anexo III** – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02.
4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de capacidade técnica;
5. **Anexo V** – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Não Vínculo;
7. **Anexo VII** – Modelo de declaração Independente de Proposta;
8. **Anexo VIII** – Minuta de Contrato.
9. **Anexo IX** – Minuta da Ata



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

## 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão através de recursos repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Macapá.

## 3 – DA PUBLICIDADE

3.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e diário da União - DOU, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e por meio eletrônico (sites da Prefeitura de Macapá e Licitações-e), onde também será disponibilizado, na íntegra, este instrumento convocatório.

## 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.

4.2. Caberá ao **Pregoeiro(a)**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do **edital**, decidir sobre a impugnação, no prazo de até **24 horas**.

4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do **certame**.

4.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente certame deverá(ão) ser enviado(s) ao **Pregoeiro(a)**, até **03 (três) dias úteis** anteriores à **data** fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: [centraldecomprasmacapa@gmail.com](mailto:centraldecomprasmacapa@gmail.com)

4.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>, no campo “**DOCUMENTOS**”.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame as empresas que:

- a) Comproven possuir atividade econômica pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos;
- c) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos.

5.1.1 Para participar deste **pregão eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresa estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores desta Secretaria, na forma do **art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93**.

## 6 – REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **pregoeiro(a)**, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando a sua aceitabilidade;
- d) Desclassificar propostas quando for o caso, motivando seu ato;



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

- e) Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Adjudicar o objeto, quando não houver o recurso;
- i) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6.2. O Órgão gerenciador do certame será a CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, pertencente à Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários-CCL/SEGOV/PMM.

### 7 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão se credenciar junto as **Agências do Banco do Brasil S/A**, onde obterão informações mais detalhadas acerca do funcionamento do sistema de licitações.

7.2. As sociedades empresariais ou empresários individuais deverão comprovar os poderes necessários, mediante o credenciamento de seus representantes e/ou apresentação de procuração pública, atribuindo-lhes poderes para formular lances e participar de todas as operações no sistema **licitacoes-e**.

7.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo da chave e senha para acesso ao sistema, bem como, o seu uso em qualquer transação efetuada junto ao sistema.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações com o órgão promotor da licitação.

7.5. A participação no pregão eletrônico se dará por meio de acesso do credenciado e encaminhamento de sua proposta de preços e anexos, quando for o caso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se todas as exigências contidas no Instrumento Convocatório.

### 8 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

8.1. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital** e seus **anexos**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema **eletrônico** assumindo como firmes e verdadeiras as suas **propostas**

8.2. As propostas só poderão conter duas casas decimais após a vírgula.

8.2.1. Ao apresentar suas **propostas** e ao formular **lances**, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) Prazo de **entrega, validade e/ou garantia**, conforme discriminado no **Termo de Referência**;
- b) Prazo de **validade** não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão.

8.3. Ao oferecer sua proposta no **sistema eletrônico**, o licitante deverá:

- a) Consignar ofertas de preços expressos em Real, consignando todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- b) Preencher, obrigatoriamente, o campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, com a especificação completa do objeto ofertado, inclusive, com a indicação da marca ou de seu fabricante, **devendo** incluir no sistema, através de **arquivos (documentos) anexos, à proposta**, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

- c) Os objetos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

8.4. As propostas apresentadas por licitantes declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer fase da licitação, não serão apreciadas.

8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

#### 9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as exigências estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

#### 10 – DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto neste **Edital** terá início à sessão pública virtual do **Pregão Eletrônico**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) **Pregoeiro(a)** a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

10.1.1. O(a) **Pregoeiro(a)** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no **Edital**.

10.1.2. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em **tempo real** por todos os demais participantes.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da **sessão de lances**. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo **horário de registro e valor**.

10.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio **eletrônico** e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.2.2. Não serão aceitos **dois** ou **mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do **valor do menor lance** registrado, vedada a identificação do licitante.

10.4. A etapa de lances da sessão pública só será encerrada ou suspensa por decisão do(a) Pregoeiro(a).

10.5. O **sistema eletrônico** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6. No caso de **desconexão do(a) Pregoeiro(a)**, no decorrer da etapa de lances, se o **Sistema Eletrônico** permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será **SUSPENSA** e terá reinício somente após expressa comunicação do(a) Pregoeiro(a) aos licitantes.

#### 11. DAS PROPOSTAS DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa - **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de Microempresa - **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, com valor igual ou superior a **5% (cinco por cento)** à proposta de **menor preço** do **item**, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. A Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação da Pregoeira pela **“sala de disputa”** do sistema **licitacoes-e.com.br**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

**11.2.1.** A convocação será realizada através da sala de disputa do **Sistema Eletrônico**, sendo iniciada a contagem do prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem da Pregoeira;

**11.3.** Não ocorrendo à adjudicação do objeto à Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) na forma do subitem **11.2** serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**11.4.** No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pela Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 11.1**, será considerado o valor que o sistema determinar.

**11.5.** Não sendo possível adjudicar o objeto a uma Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), independente do motivo que tenha concorrido para tal, este será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora da fase de lances.

**11.6.** Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a **LC nº. 123/2006**, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes das previstas neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos relativos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA CONSOLIDADA das licitantes vencedoras, deverão ser remetidos para exame prévio do(a) Pregoeiro(a), **via e-mail:** ([centraldecomprasmacapa@gmail.com](mailto:centraldecomprasmacapa@gmail.com)), no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da convocação no sistema eletrônico.

**12.2.** Todos os documentos encaminhados para o email acima, deverão, também, ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, ou por servidor da Central de Compras e Licitações, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial **em envelope lacrados, em ordem como consta solicitação no Edital**, para o endereço abaixo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, do encerramento da sessão, exceto para os participantes de fora deste ESTADO que será contado a partir da data de postagem dentro do mesmo prazo de **03 (três) dias úteis contados da convocação no sistema**, sob pena desclassificação sumária.

### **CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES/SEGOV**

**LOCAL: RUA CORIOLANO JUCÁ, Nº66 - CENTRO CEP: 68900-101 – Macapá-AP**

**AT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2018 – CCL/SEGOV**

**(ATT. PREGOEIRA: Tássia Brandão Freire).**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS / PROSPECTO**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**

**12.2.1.** Somente os documentos encaminhados em original, ou cópias autenticadas, ou por servidor da Central de Compras e Licitações, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial serão considerados para a decisão de classificação ou desclassificação no certame.

**12.3.** Se a proposta não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**. Também, nessa etapa, **o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante remanescente para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração, devendo o resultado da negociação ser devidamente registrado no sistema eletrônico.**

**12.4.** A licitante classificada deverá consignar no sistema eletrônico, no campo: **“DETALHAR PROPOSTA”** o valor unitário do **item**, readequado após a fase de lances.

**12.5.** Cabe aos licitantes acompanhar as operações no **sistema eletrônico**, durante todas as fases do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

**12.6.** A ausência do envio da documentação poderá ensejar na instauração de processo administrativo, que culminará com a aplicação das sanções previstas neste Edital.

**13 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**13.1.** Esta licitação submete-se ao tipo **menor preço POR ITEM**, e será processada e julgada em estrita observância ao disposto no art. 4º da Lei n. 10.520/2002;

**13.2.** Será desclassificada a proposta cujo objeto não corresponder às especificações contidas neste Edital e na legislação de regência;

**13.3.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, proponha o **menor preço por item**.

**13.4.** Havendo aceitação do valor arrematado em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a licitante assim que convocada pelo(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar o prospecto do respectivo material.

**13.5.** Se a proposta da primeira licitante classificada não for aceitável, se o prospecto for rejeitado ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a especificação do Edital.

**14 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**c) cadastro nacional de empresas punidas CNEP.**

**14.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**14.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir a seguinte documentação:

**a) Habilitação jurídica:**

**a.1.)** Cédula de identidade do representante legal da empresa;

**a.2.)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.3.)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**a.4)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**a.5)** Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**PREFEITURA DE MACAPÁ**

SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

**a.6)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**a.7)** no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela junta comercial ou pelo registro civil das pessoas jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da instrução normativa nº36, de 02/03/2017, do diretor do departamento de registro empresarial e integração – DREI.

**b) Regularidade fiscal:**

**b.1.)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**b.2.)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**b.3.)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**b.4.)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

**b.5.)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**b.6)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**c) Qualificação econômico-financeira:**

**c.1.)** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de **90 dias** salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.

**c.2.)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado **há mais de 3 (três) meses** da data de apresentação da proposta; O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade de acordo com parágrafo 2º do artigo 12 do Decreto Lei n.º 9.295/46, incluído pela Lei n.º 12.249/10;

**c.3.)** fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**c.4)** A boa situação financeira, a que se refere à alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

A)  $LG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) = \text{igual ou maior que } 1,0$



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

(passivo circulante + exigível a longo prazo)

Liquidez Corrente  
B) LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  = igual ou maior que 1,0

Solvência Geral  
C) SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$  = igual ou maior que 1,0

**c.5)** A empresa que apresentar qualquer um dos índices estabelecidos no item anterior, inferior a **1 (um)** terá sua qualificação econômico-financeira condicionada à comprovação de capital social mínimo, que corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**d) Qualificação técnica:**

**d.1)** Atestado ou Cópias de Contratos e ou Empenhos pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de **Direito Público** ou **Privado**.

**14.3.** Todas as **licitantes** deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

**a)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **Anexo II**

**b)** Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso **XXXIII**, do **art. 7º**, da Constituição Federal e **Lei nº. 9.854/99**, regulamentada pelo Decreto **nº. 4.358/2002**, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **Anexo III**;

**14.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, contrariar qualquer dispositivo deste **Edital** e seus **anexos**, o(a) **Pregoeiro(a)** inabilitará a licitante.

**14.4.1.** A habilitação das licitantes só será declarada após a verificação dos documentos complementares especificados neste **Edital**.

**14.5.** O(a) **Pregoeiro(a)** verificará a autenticidade da documentação apresentada, mediante consulta nos sítios oficiais, à base de dados de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

**14.6.** Também será inabilitado o licitante:

**a)** que não atender às condições deste **Edital**;

**b)** contra o qual venha restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionada e ensejadora de inabilitação.

**14.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal** das Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), será assegurado o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

período, a critério do(a) **Pregoeiro(a)** para regularização da pendência, contados a partir da verificação dos documentos de habilitação.

**14.8.** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração, quando **requerida pela licitante**, ou em caso devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

**14.9.** A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**, sendo facultado, a Central de Compras e Licitações convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições do Edital.

#### **15- DOS PROSPECTOS**

**15.1.** Não serão solicitados prospectos ou outros documentos similares, para esta licitação.

#### **16 - DOS RECURSOS**

**16.1.** Declarado o **vencedor**, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso no físico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.2.** As licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão **1 (uma hora)** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

**16.3.** A falta de manifestação de recorrer importará a decadência do direito de recurso, submetendo a adjudicação pelo **Pregoeiro(a)** e posteriormente encaminhando os autos à **Secretária Municipal de Saúde**, para homologação.

**16.4.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(o) efeito suspensivo e será(ao) dirigido(s) ao(à) **Coordenador da Central de Compras e Licitações**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à **Secretaria Municipal de origem**, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso.

**16.5.** Decididos os recursos, o **Secretário Municipal** homologará o procedimento licitatório.

**16.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da empresa vencedora são todas aquelas previstas no **Termo de Referência** (Anexo I), bem como aquelas previstas na Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. As obrigações da contratante estão previstas no **Termo de Referencia** (Anexo I), bem como aquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

**20 – DO RECEBIMENTO**

20.1. O objeto desta licitação será recebido, no que couber, conforme as disposições contidas no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

20.2. A entrega do objeto será de acordo com as normas do fabricante, no prédio, onde funciona a Divisão de Material e Patrimônio da Secretaria de Saúde, no horário das 08h00min às 14h00min, onde será verificada a sua conformidade com as especificações e exigidas deste edital e seus anexos.

**21 – DO PAGAMENTO**

21.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Macapá, CNPJ nº 18.604.334/0001-30, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

21.2. O pagamento será realizado, em até 15 dias após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condição indispensável para o pagamento.

21.3. A certificação Nota Fiscal aconteceu mediante a entrega total dos produtos, e que atenda aos requisitos mínimos do Termo de Referência.

21.4. Será considerada, pra fins de pagamento, a data do “atesto”, certificando o recebimento definitivo dos produtos pelo DMP/SEMSA/PMM, da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá;

21.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir de sua representação e novo “atesto”;

21.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços;

21.7. A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos;

21.8. A contratada indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do banco e o número da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho;

21.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outras circunstâncias de desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Secretaria de Saúde/PMM;

21.10. A SEMSA/PMM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as eventuais multas e indenizações devidas pela contratada, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa;

21.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplências, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

21.12. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal/Fatura correspondente a concorrência;

21.13. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão de contrato.



## 22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**22.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Saúde de Macapá - AP, poderá garantir a defesa prévia, e aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**22.3.** A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Macapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**22.4.** Salvo por motivo justificado e aceito pela Administração, será aplicada, cumulativamente ou não com outras sanções, o item 14.2, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” sobre o valor total da proposta de preço nos seguintes casos:

- a) não entrega da documentação no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- b) retirada da proposta de preços após a abertura da sessão de licitação; e
- c) recusa em assinar a ata de registro de preços e/ou os termos contratuais.

**22.5.** Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções previstas no art.87, da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Macapá, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**22.6.** A aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e no inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Macapá.

**22.7.** Consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no caso de não recolhimento de valores de multas impostas em decorrência de inexecução total ou parcial do contrato, a importância, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, será:

- a) descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA;
- b) se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual; ou
- c) será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

**22.8.** Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e desde que devidamente justificado e aceito pela administração pública, contados da notificação ao CONTRATADO.

**22.9.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste termo e nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União-DOU e no Diário Oficial do Município-DOM.

### **23 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**23.1.** A autoridade competente para determinar a AQUISIÇÃO poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da entrega.

**23.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da entrega de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da entrega.

**23.4.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **24 – DO CONTRATO**

**24.1.** Após homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, será efetuado o empenho e confeccionado o respectivo Contrato, conforme modelo no anexo VIII do presente Edital, compromisso a ser firmado entre os licitantes vencedores e o Órgão Gerenciador.

**24.2.** Os licitantes vencedores será o convocados para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data de recebimento da convocação.

**24.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**24.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**24.5.** É vedada a subcontratação nesta licitação.

**24.6.** Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**24.7.** A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**24.8.** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

**24.9.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

### **25 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo IX deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**25.2.** O prazo fixado poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**25.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluída eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

**25.4.** É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**25.5.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

### **26 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, ou seja A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, para que seja informado os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados.

**26.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem”.

**26.3.** Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos quantitativos registrados em Ata, desde que o contrato não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **27 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1.** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Nº 7.892/2013.

**27.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (órgão gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observados as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº8.666, de1993.

**27.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (órgão gerenciador) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticado do mercado, nos termos do Art. 18 do Decreto Nº 7.892/2013.

**27.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (órgão gerenciador) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**27.5.** Não havendo êxito na negociação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** Nenhuma **indenização** será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente **pregão**.

**28.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste **edital** excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**28.3.** O resultado desta licitação será divulgado no sítio eletrônico da **Prefeitura Municipal de Macapá, Publicado no Diário Oficial da União e do Município**.

**28.4.** O objeto deste **edital** poderá sofrer acréscimos de até **25% (vinte e cinco por cento)**, de conformidade com o **artigo 65, da Lei nº 8.666/93**.

**28.5.** É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

**28.6.** Em caso de discrepância entre os **anexos** e o **Edital**, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**28.7.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste **Pregão** constarão em ata disponibilizada no **sistema eletrônico**.

**28.8.** Os litígios decorrentes deste Contrato serão dirimidos no foro da comarca de Macapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Macapá-AP, ..... de ..... de 2017.**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL**  
**CCL/SEGOV**



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) Objeto**

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA (TONER E TINTA PARA IMPRESSORAS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ - SEMSA/PMM**, de acordo com as características e quantitativos descritos neste termo.

**2) JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição destes produtos justifica-se pela necessidade de da continuidade nos serviços que dependem da impressão e reprodução de documentos, nos diversos setores e Unidades Básicas de Saúde da secretaria.

2.2. De acordo com o levantamento realizado por este setor, verificamos a necessidade de reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas desta Secretaria e seus departamentos para o período de 12 (doze) meses.

2.3. Os produtos desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais usualmente encontradas no mercado. A aquisição tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e assim garantir uma boa qualidade dos produtos a serem adquiridos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

**3. QUANTITATIVO**

3.1. Todos produtos poderão ser originais de fábrica ou possuir padrões de qualidade similar, devendo atender as seguintes normas da ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008, ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007, ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011, ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e ABNT NBR ISO/IEC 24712:2011.

3.2. Os produtos e quantitativos são os constantes do Quadro abaixo:

Item	Impressora (marca/modelo)	Suprimento	Medida	Qtd.
01	EPSON ECO TANK L380	Refil Recarga T664220 CIANO	UND.	5
02	EPSON ECO TANK L380	Refil Recarga T664320 MAGENTA	UND.	5
03	EPSON ECO TANK L380	Refil Recarga T664120 PRETA	UND.	5
04	EPSON ECO TANK L380	Refil Recarga T664420 AMARELA	UND.	5
05	BROTHER DCP 8157DN	Toner Compatível Brother TN-3392	UND.	50
06	BROTHER HL-1202 LASER MONO	Toner Compatível Brother TN-1000, TN-1030, TN-1050, TN-1060, TN-1070	UND.	10
07	HP LASERJET P1005	Toner Compatível HP CB435A, CB436A, CE285A	UND.	500
08	HP LASERJET 3390	Toner Compatível HP Q5949A, Q7553A	UND.	100
09	HP LASERJET 1020	Toner Compatível HP Q2612A	UND.	350
10	HP LASERJET PRO 400 M401N	Toner Compatível HP CF280A	UND.	30
11	HP LASERJET P1566/P1606ND	Toner Compatível HP CE278A	UND.	70
12	HP LASERJET PRO M125A / HP LASERJET PRO M125	Toner Compatível HP CF283A	UND.	80
13	HP DESKJET 1000 J110A PRINTER	Cartucho de tinta Compatível CH561HB PRETA	UND.	50



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14	HP DESKJET 1000 J110A PRINTER	Cartucho de tinta Compatível CH562HB COLORIDO	UND.	50
15	HP DESKJET INK ADVANTAGE 1115	Cartucho de tinta Compatível CZ103AB, CZ104AL PRETA	UND.	100
16	HP DESKJET INK ADVANTAGE 1115	Cartucho de tinta Compatível CZ104AB, CZ104AL COLORIDO	UND.	50
17	LEXMARK MS L310DN	Cartucho de Cilindro (Unidade de Imagem) Lexmark 50F0Z00	UND.	120
18	SAMSUNG M2825ND	Toner Samsung MLT-D116S, D116, 116S	UND.	60
19	SAMSUNG ML 2161	Toner MLT-D101S	UND.	100
20	SAMSUNG XPRESS M2070FW, SAMSUNG LASER XPRESS M2020	Toner MLT-D111S	UND.	60
21	SAMSUNG ML-D2850	Toner Compatível ML2850, ML2850D, ML2851, ML2050D, ML 2851ND, ML2851NDL	UND.	100

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designada, na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por objeto viciado ou defeituoso;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em Edital.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos produtos de expediente (suprimento de informática);
- d) Permitir acesso dos colaboradores da CONTRATADA as dependências da SEMSA, para a entrega dos produtos de expediente (suprimento de informática).
- e) Impedir que terceiros forneçam os produtos de expediente (suprimento de informática), objeto deste Termo de Referência;
- f) Solicitar a substituição dos produtos de expediente (suprimento de informática), que apresentarem defeitos durante a entrega e a utilização dentro do prazo da garantia;
- g) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do responsável da Divisão de Material e Patrimônio, ou outro servidor, ou comissão designada para este fim.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de expediente (suprimento de informática), obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou produtos causados por seus profissionais durante a execução do contrato;
- d) Não subcontratar o fornecimento dos produtos de expediente (suprimento de informática), previstos neste instrumento;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente Termo de Referência, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.

g) A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos e peças utilizados.

h) Assumir todas as obrigações e compromissos a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

#### **6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

6.1. Os produtos serão solicitados sob demanda e a entrega deverá ser feita no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, estabelecida na Av. General Ozório nº 365, Bairro: Julião Ramos (Laguinho) no horário de 08h às 14h, em dias úteis, sendo imprescindível que a CONTRATADA mantenha contato prévio com a Divisão de Material e Patrimônio – DMP/DAF/SEMSA-PMM.

#### **7. PRAZO DE ENTREGA:**

7.1. O prazo para entrega dos produtos licitados será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de entrega, podendo ser prorrogado de acordo com as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

#### **8. DA GARANTIA:**

8.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, cujo prazo será contado a partir da data do recebimento definitivo.

8.2. Todos os produtos ofertados deverão ser apresentados ou entregues em embalagens contendo rótulos, manual e com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.3. A garantia dos produtos será confirmada por documento hábil do fabricante de cada produto (TERMO DE GARANTIA) que deverá acompanhar a nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA.

#### **9. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

9.1. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, estabelecidos no Art.3º da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Referência observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de Janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

9.1.1. Que os bens sejam fabricados, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 E 15448-2;

#### **10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

10.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos produtos solicitados, para fins de pagamento.

10.2. No curso da entrega dos produtos, objeto do contrato, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações contidas no item 3.1. deste Termo de Referência, sem prejuízo daquela exercida pela empresa CONTRATADA.

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, no respectivo edital e seus Anexos.

10.4. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de Divisão de Material e Patrimônio, comunicará a empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos produtos, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A presença da fiscalização da SEMSA não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos produtos deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **11. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, os objetos desta licitação serão recebidos:

11.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

11.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os produtos em conformidade com as especificações deste Termo.

11.2. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

11.3. O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

## **12. NOTA FISCAL:**

12.1. A Contratada e/ou a Comissão de Recebimento deverá apresentar junto à Seção de Controle Patrimonial Nota Fiscal da própria empresa, em 02 vias no mínimo.

12.2. A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completos do material.

## **13. TRANSPORTE DO MATERIAL:**

13.1. É de responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos para o local designado neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional a administração.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Saúde de Macapá - AP, poderá garantir a defesa prévia, e aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

14.3. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Macapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.4. Salvo por motivo justificado e aceito pela Administração, será aplicada, cumulativamente ou não com outras sanções, o item 14.2, alíneas "a", "b", "c" e "d" sobre o valor total da proposta de preço nos seguintes casos:

- a) não entrega da documentação no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- b) retirada da proposta de preços após a abertura da sessão de licitação; e
- c) recusa em assinar a ata de registro de preços e/ou os termos contratuais.

14.5. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções previstas no art.87, da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Macapá,



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.6. A aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e no inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Macapá.

14.7. Consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no caso de não recolhimento de valores de multas impostas em decorrência de inexecução total ou parcial do contrato, a importância, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, será:

a) descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA;

b) se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual; ou

c) será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e desde que devidamente justificado e aceito pela administração pública, contados da notificação ao CONTRATADO.

14.9. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste termo e nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União-DOU e no Diário Oficial do Município-DOM.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado, em até 15 dias após a efetiva entrega dos produtos, contra a apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condição indispensável para o pagamento.

#### **16. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

16.1. As despesas para a aquisição dos objetos deste Termo de Referência ocorrerão através de recursos repassado ao Fundo Municipal de Saúde.

#### **17. DO OBJETO A SER CONTRATADO**

17.1. Os objetos a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Art.15, II por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Qualquer esclarecimento ou informação das especificações técnicas dos produtos presentes neste Termo de Referência será esclarecido pelo Chefe de Divisão de Material e Patrimônio.

18.2. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do referido contrato, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:**

19.1. Estruturação: Especificações e Tópicos relativos à apresentação das propostas: Secretaria Municipal de Saúde.

Macapá, 04 de dezembro de 2017.

**EITOR DOS SANTOS PAZ FILHO**  
Chefe de Patrimônio DMP/SEMSA  
Decreto 1348/2014 DMP/SEMSA



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 CCL/SEGOV**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3117/2017-SEMSA/PMM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

*À Prefeitura Municipal de Macapá/AP  
Central de Compras e Licitações*

*Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2018*

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 CCL/SEGOV**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3117/2017-SEMSA/PMM

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

-----  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE.

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 CCL/SEGOV**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3117/2017-SEMSA/PMM

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº..... Estabelecida, na avenida....., forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s):

...

...

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

**Macapá/AP, .... de ..... de 2018.**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

**NOME DO DECLARANTE**

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 CCL/SEGOV**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3117/2017-SEMSA/PMM

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão XXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Macapá/AP, .... de ..... de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**(Representante legal)**

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 CCL/SEGOV**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3117/2017-SEMSA/PMM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) *Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;*
- 2) *Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 CCL/SEGOV**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3117/2017-SEMSA/PMM

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE OBJETOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, INTERMEDIADO  
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
XXXXXXXXXX, PARA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ** por Intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, através de seu(sua) Secretario(a) o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com **RG nº 00000/UF** e **CPF nº 000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente denominado(a) como **CONTRATANTE**, e A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, cidade de Cidade **xxxxxxxxxx/xx**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu sócio proprietário **xxxxx xxxxx xxxxxx xxxxxx**, Brasileiro, estado civil, profissão, **RG nº 00000/UF** e **CPF nº 000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 CCL/SEGOV/PMM**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/02, no Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, no edital e seus anexos do Procedimento Licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia XX de XXXXXXXX de XXXX oriundo do **Processo Administrativo Nº 3117/2017-SEMSA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente Instrumento o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para viabilização do fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, do Departamento **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações definidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos do Procedimento Licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O valor atribuído ao presente Contrato definido no valor de R\$...... (.....). Considerando que nos preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta dos recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela aquisição dos objetos, conforme abaixo descrito:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>AÇÃO:</b>	XXXXX
<b>FICHA:</b>	XXXXX
<b>FONTE:</b>	XXXXX
<b>VALOR</b>	XXXXXXXX
<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	XXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Macapá, CNPJ nº 18.604.334/0001-30, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

5.2. O pagamento será realizado, em até 15 dias após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condição indispensável para o pagamento.

5.3. A certificação Nota Fiscal aconteceu mediante a entrega total dos produtos, e que atenda aos requisitos mínimos do objeto.

5.4. Será considerada, pra fins de pagamento, a data do “atesto”, certificando o recebimento definitivo dos materiais pelo DMP/SEMSA/PMM, da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá;

5.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir de sua representação e novo “atesto”;

5.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços;

5.7. A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos;

5.8. A contratada indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do banco e o número da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho;

5.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outras circunstâncias de desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Secretaria de Saúde/PMM;

5.10. A SEMSA/PMM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as eventuais multas e indenizações devidas pela contratada, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplências, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

5.12. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal/Fatura correspondente a concorrência;

5.13. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, ou, até a consumação do quantitativo total definido.

6.2. Aplica-se à presente contratação as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de expediente (suprimento de informática), obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

**7.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:**

- a) Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;
- d) Não subcontratar o fornecimento dos materiais de expediente (suprimento de informática), previstos neste instrumento;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.
- g) A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do presente objeto, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.
- h) Assumir todas as obrigações e compromissos a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em Edital.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos materiais de expediente (suprimento de informática);
- d) Permitir acesso dos colaboradores da CONTRATADA as dependências da SEMSA, para a entrega dos materiais de expediente (suprimento de informática).
- e) Impedir que terceiros forneçam os materiais de expediente (suprimento de informática), objeto deste Contrato;
- f) Solicitar a substituição dos materiais de expediente (suprimento de informática), que apresentarem defeitos durante a entrega e a utilização dentro do prazo da garantia;
- g) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do responsável da Divisão de Material e Patrimônio, ou outro servidor, ou comissão designada para este fim.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, cujo prazo será contado a partir da data do recebimento definitivo.

9.2. Todos os produtos ofertados deverão ser apresentados ou entregues em embalagens contendo rótulos, manual e com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.3. A garantia dos produtos será confirmada por documento hábil do fabricante de cada produto (TERMO DE GARANTIA) que deverá acompanhar a nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**10.1.** Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, estabelecidos no Art.3º da Lei nº 8.666/93, observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de Janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

**10.2.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 E 15448-2.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**11.1.** A entrega dos materiais expediente será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais solicitados, para fins de pagamento.

**11.2.** No curso da entrega dos materiais expediente, objeto do contrato, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações contidas Anexo I deste contrato, sem prejuízo daquela exercida pela empresa CONTRATADA.

**11.3.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto no Anexo I deste contrato, no respectivo edital e seus Anexos.

**11.4.** A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de Divisão de Material e Patrimônio, comunicará a empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais expediente, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.5.** A presença da fiscalização da SEMSA não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**11.6.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos materiais deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Saúde de Macapá - AP, poderá garantir a defesa prévia, e aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**12.3.** A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Macapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**12.4.** Salvo por motivo justificado e aceito pela Administração, será aplicada, cumulativamente ou não com outras sanções, o item 14.2, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” sobre o valor total da proposta de preço nos seguintes casos:

- a) não entrega da documentação no prazo estipulado no Anexo I deste contrato;
- b) retirada da proposta de preços após a abertura da sessão de licitação; e
- c) recusa em assinar a ata de registro de preços e/ou os termos contratuais.

**12.5.** Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções previstas no art.87, da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Macapá, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**12.6.** A aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e no inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Macapá.

**12.7.** Consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no caso de não recolhimento de valores de multas impostas em decorrência de inexecução total ou parcial do contrato, a importância, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, será:

- a) descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA;
- b) se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual; ou
- c) será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**12.8.** Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e desde que devidamente justificado e aceito pela administração pública, contados da notificação ao CONTRATADO.

**12.9.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste termo e nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União-DOU e no Diário Oficial do Município-DOM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS**

**13.1.** As infrações penais tipificadas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

**14.1.** O atraso injustificado na execução do **contrato**, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do **contrato**, assim como, o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada na cláusula décima segunda, acrescida de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Os litígios decorrentes deste Contrato serão dirimidos no foro da comarca de Macapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato nos Diários Oficiais do Município e da União.

**16.2.** O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxxx de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**EMPRESA X**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO DO CONTRATO**

Item	Impressora (marca/modelo)	Suprimento	Medida	Qtd.
01	EPSON ECO TANK L380	Refil Recarga T664220 CIANO	UND.	XX
02	EPSON ECO TANK L380	Refil Recarga T664320 MAGENTA	UND.	XX
03	EPSON ECO TANK L380	Refil Recarga T664120 PRETA	UND.	XX
04	EPSON ECO TANK L380	Refil Recarga T664420 AMARELA	UND.	XX
05	BROTHER DCP 8157DN	Toner Compatível Brother TN-3392	UND.	XX
06	BROTHER HL-1202 LASER MONO	Toner Compatível Brother TN-1000, TN-1030, TN-1050, TN-1060, TN-1070	UND.	XX
07	HP LASERJET P1005	Toner Compatível HP CB435A, CB436A, CE285A	UND.	XX
08	HP LASERJET 3390	Toner Compatível HP Q5949A, Q7553A	UND.	XX
09	HP LASERJET 1020	Toner Compatível HP Q2612A	UND.	XX
10	HP LASERJET PRO 400 M401N	Toner Compatível HP CF280A	UND.	XX
11	HP LASERJET P1566/P1606ND	Toner Compatível HP CE278A	UND.	XX
12	HP LASERJET PRO M125A / HP LASERJET PRO M125	Toner Compatível HP CF283A	UND.	XX
13	HP DESKJET 1000 J110A PRINTER	Cartucho de tinta Compatível CH561HB PRETA	UND.	XX
14	HP DESKJET 1000 J110A PRINTER	Cartucho de tinta Compatível CH562HB COLORIDO	UND.	XX
15	HP DESKJET INK ADVANTAGE 1115	Cartucho de tinta Compatível CZ103AB, CZ104AL PRETA	UND.	XX
16	HP DESKJET INK ADVANTAGE 1115	Cartucho de tinta Compatível CZ104AB, CZ104AL COLORIDO	UND.	XX
17	LEXMARK MS L310DN	Cartucho de Cilindro (Unidade de Imagem) Lexmark 50F0Z00	UND.	XX
18	SAMSUNG M2825ND	Toner Samsung MLT-D116S, D116, 116S	UND.	XX
19	SAMSUNG ML 2161	Toner MLT-D101S	UND.	XX
20	SAMSUNG XPRESS M2070FW, SAMSUNG LASER XPRESS M2020	Toner MLT-D111S	UND.	XX
21	SAMSUNG ML-D2850	Toner Compatível ML2850, ML2850D, ML2851, ML2050D, ML 2851ND, ML2851NDL	UND.	XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 CCL/SEGOV**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3117/2017-SEMSA/PMM

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 18.604.334/0001-30, situado na Avenida General Osório, nº 365 , Bairro Julião Ramos (Laguinho), Macapá/AP, representada neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, senhora **xxxxxxxx**, Brasileiro, portador da C. I. nºxxxxxx e CPF(MF) nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade sito a Avenida Professor Caramuru, Bairro Zerão, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/2005, em face da Licitação nº xx/2017-CCL/SEGOV, Licitação BB nº xxxxxxxx, modalidade Pregão, na forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição eventual **CONTRATAÇÃO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER E TINTA PARA IMPRESSORAS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ**, para o período de 12 (doze) meses, um ano, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1.O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA**.

**3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. Não há Órgãos Participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação, conforme o § 1º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o § 2º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, **por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, conforme art. 14 do Decreto 7.892/13.

5.6. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme Parágrafo único, art. 14 do Decreto 7.892/13.

## **6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme caput do art. 17 do Decreto 7.892/13.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta;

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

6.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;

## **7. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

a) por razão de interesse público; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

b) a pedido do fornecedor.

7.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR**

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços obriga-se a:

8.1.1. Entregar os materiais nas condições estipuladas no Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

8.1.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

8.1.3. Manter durante a execução do objeto desta ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.4. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela SEMSA/PMM;

8.1.5. Possibilitar à SEMSA/PMM, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da entrega dos objetos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

8.1.6. Constatada qualquer irregularidade deverá substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sendo às despesas decorrentes de devolução e nova entrega de responsabilidade da Contratada;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

8.1.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de entrega especificado;

8.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à PMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto do Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento da SEMSA/PMM;

8.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da SEMSA/PMM, inerentes ao objeto do Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

- 8.1.11. Fornecer todos os materiais em conformidade ao que foi solicitado e no local informado no Termo;
- 8.1.12. Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa, e sujeitos às normas disciplinares da PMM e de segurança do trabalho.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- 9.1.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora dos materiais nas dependências da PMM para execução do objeto, quando necessário;
- 9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;
- 9.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 9.1.4. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora do material ocorrência de eventuais imperfeições encontradas no mesmo;
- 9.1.5. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preço;
- 9.1.6. Comunicar imediatamente a Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da comunicação.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP XXX/2017-CCL/SEGOV, independentemente de transcrição.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado através de **Ordem Bancária**, mediante depósito na **conta-corrente** da CONTRATADA, no prazo de **até 15 (dez) dias úteis** após a entrega do equipamento nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, acompanhada da respectiva Nota **Fiscal/Fatura**, emitida em, no **mínimo, 02 (duas) vias**, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no **art. 5º da Lei 8.666/93**, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada **dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao Fiscal responsável** para sua devida certificação.

## **12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

12.1 - Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e embalagem, na sede da Secretaria Municipal de saúde, localizada na Av. General Osório, nº 365, térreo, Bairro Laginho, dentro do horário de expediente do órgão;

a)- **Provisoriamente:** em quantitativos, contados da entrega dos materiais para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CCL/SEGOV

Fls. \_\_\_\_\_

b)- **Definitivamente:** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do prazo estabelecido na condição anterior, após a verificação mínima de qualidade e especificações técnicas dos equipamentos analisados pela Secretaria Municipal de Saúde e consequente aceitação.

**QUANDO FOR O CASO, OS VOLUMES CONTENDO OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS EXTERNAMENTE COM OS DADOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL E O ENDEREÇO DE ENTREGA:**

12.3 - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria Municipal de Administração, dos servidores da CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

12.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**13. DA GARANTIA**

13.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, cujo prazo será contado a partir da data do recebimento definitivo.

13.2. Todos os produtos ofertados deverão ser apresentados ou entregues em embalagens contendo rótulos, manual e com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

13.3. A garantia dos produtos será confirmada por documento hábil do fabricante de cada produto (TERMO DE GARANTIA) que deverá acompanhar a nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA.

**14 - DAS PENALIDADES**

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e Prefeitura pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

14.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**16. DA PUBLICIDADE**

16.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM – Diário Oficial do Município.

XX

**CONTRATANTE**

XX

**CONTRATADA**